



LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 18/2021 – REFIQ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica modificado o §1º do art. 2º da Lei Complementar 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§1ª A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 29 de outubro de 2021.

[...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 03/2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 17 de setembro de 2021.


JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Contratada: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA-ME

Objeto: contratação para publicação de atos oficiais e atos institucionais para veiculação em jornal impresso de circulação semanal em Quitandinha.

Fundamento Legal: O presente contrato é regido pela lei nº 8666/93 e 10520/2002, bem como com as determinações previamente determinadas pelo Edital de Pregão Presencial 02/2020.

Valor: R\$ 26.161,10 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.

Quitandinha, 22 de setembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5999532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 18/2021 – REFIQ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica modificado o §1º do art. 2º da Lei Complementar 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§1º A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 29 de outubro de 2021.

[...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 03/2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojeikievicz
Código Identificador:F1133785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº321/08/2021

PORTARIA Nº 321/08/2021

SÚMULA: Revoga a Aposentadoria concedida pela Portaria nº 051/03/2004 e retificada pela Portaria nº 101/04/2005, que concedera APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IMPLEMENTO DE IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS ao Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA, por motivo de óbito do segurado, ocorrido em data de 04/09/2021, ficando o benefício retro, extinto a partir de 04/09/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste do servidor segurado junto ao RPPS Municipal, Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA por sua companheira na condição de União estável devidamente comprovada, Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARAES, em data de 10/09/2021,

RESOLVE

I - Extinguir a partir de 04/09/2021 o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade fundamentada pela EC 41/2003, Art. 3º, com a percepção de proventos integrais, concedida ao Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA, por motivo de óbito ocorrido em 04/09/2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9F9C99B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº322/08/2021

PORTARIA Nº 322/08/2021

SÚMULA: CONCEDE o benefício de pensão por morte à dependente única de servidor Público Municipal Inativo, filiado a RPPS, Sra. CLEUZA DE FATIMA GUIMARAES, sendo beneficiária do servidor segurado, Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA, aposentado em data de 01/05/2004, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, encontrando-se na data do óbito, na condição de servidor civil inativo, aposentado no cargo de Carreira de MOTORISTA II, nos termos da Portaria nº 051/03/2004 de 23/04/2004, retificada pela Portaria nº 101/04/2005 de 21/07/2005 por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade fundamentada pela EC 41/2003, Art. 3º, com a percepção de proventos integrais, de conformidade com o processo de Aposentadoria protocolado junto ao TCE/PR sob o nº 174905/04 aprovado junto ao TCE/PR conforme Acórdão nº 5453/2005, falecido em data de 04/09/2021, considerado este processo de pensão por morte nº 002/2021, protocolado sob o nº 009 em 20/09/2021, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, concede PENSÃO POR